

COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.175, DE 2023

DISPÕE SOBRE MECANISMO DE DESCONTO PATROCINADO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUSTENTÁVEIS.

EMENDA N°

Dê-se ao disposto no §2º, do art. 1º da Medida Provisória em referência, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
§ 2º O mecanismo de desconto patrocinado de que trata o caput será aplicável pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de entrada em vigor desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 1175/2023 estabelece um mecanismo de desconto nos preços, patrocinados pelo governo, para facilitar a compra de veículos mais sustentáveis por pessoas físicas se jurídicas.

Além disso, a presente medida provisória visa baratear o valor final de carros novos no país, com isenções de Produtos Industrializados - IPI, Programa de Integração Social e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - PIS/CONFINS.



O programa é temporário e deve durar apenas 4 (quatro) meses, no entanto, como ainda deverão ser editadas normas complementares para a execução, entendemos que esse prazo é curto, por esse motivo, a presente emenda visa estender o prazo de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias, possibilitando inclusive um maior tempo para que as montadoras possam atender a demanda.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a inclusão das pessoas com deficiência na presente medida provisória.

Sala da Comissão, em _____ de junho de 2023.

Deputado Florentino Neto



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Florentino Neto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238205732200>



* C D 2 2 3 8 2 0 5 7 3 2 2 0 0 *